

(CAUDF) EDITAL N° 4/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 4/2024
Processo n° 00153.000092/2024-60

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), autarquia federal responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, instituída pela [Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](#), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º de seu Regimento Interno, homologado em 29 de março de 2021, pela Deliberação Plenária DPODF nº 0410/2021, torna público o presente EDITAL de Chamada Pública na modalidade CONCURSO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com a finalidade de promover a participação do público interessado no **4º Prêmio Boas Práticas de Ensino e Extensão CAU/DF** mediante os procedimentos, condições e preceitos básicos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

O EDITAL e seus ANEXOS estão dispostos no Portal da Transparência do CAU/DF, disponível em <https://transparencia.caudf.gov.br/>, e na página oficial do CONCURSO no sítio eletrônico do CAU/DF.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal Transparência e no sítio eletrônico do CAU/DF.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O **4º Prêmio Boas Práticas de Ensino e Extensão CAU/DF** objeto deste EDITAL de Chamada Pública, é uma iniciativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), entidade promotora do CONCURSO, para a defesa e o fomento das boas práticas acadêmicas nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

1.2. Caberá à Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEF-CAU/DF) a responsabilidade pela organização do CONCURSO, sendo esta uma de suas ações em favor da qualidade educacional e do desenvolvimento contínuo da formação profissional do Arquiteto e Urbanista.

1.3. Como reconhecimento pelo envolvimento e desempenho acadêmico de docentes de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, este CONCURSO visa promover seus trabalhos notáveis, inovadores e de referência nos âmbitos arquitetônico, urbanístico, paisagístico, ambiental, histórico, social, entre outros, bem como aproximar o CAU/DF das instituições de Ensino Superior (IES) em Arquitetura e Urbanismo, de seus professores e dos Arquitetos e Urbanistas do Distrito Federal.

1.4. Este concurso reforça o papel institucional do CAU/DF no aperfeiçoamento do ensino e formação do Arquiteto e Urbanista do Distrito Federal, em relação às suas competências e papel social, estimula o debate qualificado, crítico e respeitoso da Arquitetura e Urbanismo no âmbito acadêmico e valoriza e promove as boas práticas na Arquitetura e Urbanismo, tornando públicas e referenciais as experiências bem-sucedidas das Práticas de Ensino e Extensão realizadas pelos docentes da área.

1.5. As despesas relacionadas a este CONCURSO estão previstas no planejamento financeiro orçamentário do CAU/DF para o exercício de 2024, conforme consta no Portal da Transparência do CAU/DF, disponível em <https://transparencia.caudf.gov.br/>.

1.6. O CAU/DF e a CEF-CAU/DF não tem, sob qualquer pretexto, o compromisso de contratar, executar, aplicar ou proceder a qualquer outra forma de continuidade das propostas apresentadas neste CONCURSO, uma vez que todos os trabalhos apresentados são considerados como exercício da prática acadêmica.

ETAPA DE CONVOCAÇÃO

2. ORGANIZAÇÃO E COMISSÕES

- 2.1.** Este EDITAL foi elaborado pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CEF-CAU/DF), em parceria com o setor de licitações do CAU/DF.
- 2.2.** O CONCURSO será realizado em 05 (cinco) etapas: CONVOCAÇÃO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.
- 2.3.** A etapa de CONVOCAÇÃO consistirá na publicação do EDITAL e na definição das COMISSÕES responsáveis pelas atividades do CONCURSO.
- 2.4.** Na etapa de HABILITAÇÃO serão realizados o CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES), INSCRIÇÃO dos participantes, envio das Práticas de Ensino e Extensão e a homologação dos HABILITADOS.
- 2.5.** A etapa do JULGAMENTO consistirá na avaliação das práticas HABILITADAS, com indicação dos PREMIADOS e das possíveis MENÇÕES.
- 2.6.** Na etapa da PREMIAÇÃO ocorrerá a cerimônia de entrega dos prêmios, o envio dos certificados de participação e o pagamento dos PREMIADOS.
- 2.7.** Na etapa de ENCERRAMENTO será realizado o término deste CONCURSO, cessado o prazo dos RECURSOS, e a dissolução das COMISSÕES.
- 2.8.** Este CONCURSO contará com a atuação de 03 (três) COMISSÕES, as COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA.
- 2.9.** As COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA serão definidas pela CEF-CAU/DF na etapa de CONVOCAÇÃO.
- 2.10.** A COMISSÃO JULGADORA será definida pela COMISSÃO TÉCNICA durante a etapa de HABILITAÇÃO.
- 2.11.** O corpo de funcionários do CAU/DF dará apoio e suporte técnico ao CONCURSO e às suas COMISSÕES, em todas as etapas de seu desenvolvimento, bem como em possíveis desdobramentos futuros de divulgação e promoção das práticas premiadas.
- 2.12.** São atribuições da COMISSÃO ORGANIZADORA:
- a. Realizar toda a comunicação institucional do CONCURSO.
 - b. Elaborar as documentações necessárias ao desenvolvimento das etapas de HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.
 - c. Assegurar as condições de trabalho para as COMISSÕES TÉCNICA e JULGADORA.
 - d. Conduzir as etapas de PREMIAÇÃO e ENCERRAMENTO.
 - e. Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação.
 - f. Realizar a entrega dos prêmios e certificados.
 - g. Realizar o pagamento aos premiados.
 - h. Organizar todo o acervo manuseado, entregando-o ao CEF-CAU/DF para memória do processo avaliativo do CONCURSO e arquivamento.
 - i. Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da comissão.
- 2.13.** São atribuições da COMISSÃO TÉCNICA:
- a. Conduzir as etapas de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO.
 - b. Indicar os membros da COMISSÃO JULGADORA.
 - c. Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista com os membros e suplentes da COMISSÃO JULGADORA, para divulgação.
 - d. Assessorar às IES e respectivos cursos de Arquitetura e Urbanismo durante a etapa de HABILITAÇÃO.
 - e. Receber as documentações e práticas entregues na etapa de HABILITAÇÃO, a fim de verificar a conformidade destes materiais em relação aos requisitos do EDITAL.
 - f. Gerar os códigos de identificação (ID) aleatórios e únicos para cada prática de ensino inscrita e renomear todos os arquivos dos participantes, que serão entregues à COMISSÃO JULGADORA,

com estes códigos.

- g. Homologar as IES, participantes e seus respectivos trabalhos que atendam a todas as condições da etapa de HABILITAÇÃO, estabelecidas neste EDITAL, sinalizando-os como habilitados.
 - h. Encaminhar e-mail ao representante de cada IES, contendo a listagem dos inscritos de sua instituição que foram habilitados ou não habilitados para a etapa de JULGAMENTO, indicando seus códigos de identificação (ID), nomes e respectivos títulos das práticas de ensino.
 - i. Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista justificada com a indicação dos códigos de identificação das práticas habilitadas e não habilitadas para a etapa de JULGAMENTO, para divulgação.
 - j. Encaminhar as práticas habilitadas, corretamente renomeadas com os códigos de identificação, para COMISSÃO JULGADORA.
 - k. Encaminhar listagem das práticas habilitadas, indicando apenas seus códigos e data de inscrição, para COMISSÃO JULGADORA.
 - l. Dar suporte à COMISSÃO JULGADORA no processo de JULGAMENTO, sem direito a voz e interferência nas avaliações.
 - m. Realizar a Ata de Julgamento das reuniões de julgamento, contendo o resultado do CONCURSO e os instrumentos de avaliação utilizados.
 - n. Encaminhar à COMISSÃO ORGANIZADORA a lista justificada dos trabalhos premiados, não premiados e das menções, bem como a ata de julgamento e os instrumentos de avaliação utilizados, corretamente preenchidos e assinados pelos jurados, para divulgação e acervo;
 - o. Responder às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos.
 - p. Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da comissão.
- 2.14.** São atribuições da COMISSÃO JULGADORA:
- a. Atender às convocações da COMISSÃO TÉCNICA para orientação e JULGAMENTO.
 - b. Avaliar todos os trabalhos HABILITADOS para o JULGAMENTO de forma imparcial e com postura ética.
 - c. Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos do JULGAMENTO, com observância aos critérios estabelecidos neste EDITAL.
 - d. Preencher cuidadosamente os instrumentos de avaliação dos trabalhos no JULGAMENTO.
 - e. Verificar e assinar a Ata de Julgamento desenvolvida pelo integrante da COMISSÃO TÉCNICA presente na reunião de julgamento.
 - f. Decidir os trabalhos premiados e as menções.
 - g. Analisar e decidir sobre os recursos apresentados sobre o JULGAMENTO.
 - h. Exercer a representação para a qual foi designada até a dissolução da COMISSÃO.
- 2.15.** A COMISSÃO JULGADORA será composta por 03 (três) jurados titulares e 02 (três) suplentes, que serão indicados pela COMISSÃO TÉCNICA, respeitando ao máximo possível à paridade de gênero.
- 2.16.** Os membros da COMISSÃO JULGADORA deverão ser Arquitetos e Urbanistas, ter registro ativo no CAU, independente da Unidade Federativa, e não poderão ter nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU.
- 2.17.** Será vedada a participação nas COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, de:
- a. Conselheiros titulares e suplentes ou funcionários do CAU/DF, em exercício do seu mandato, que venham a ser indicados como docentes participantes ou como coordenadores e/ou responsáveis dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das IES participantes do CONCURSO.
 - b. Conselheiros titulares e suplentes ou funcionários do CAU/DF, em exercício do seu mandato, que sejam sócios ou proprietários das IES participantes do CONCURSO.
 - c. Sócios, parentes de 1º grau, funcionários e estagiários dos respectivos profissionais listados acima.

2.18. Também será vedada a indicação de integrantes das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA e de assessores e consultores deste CONCURSO como membros da COMISSÃO JULGADORA.

2.19. Sendo comprovadas as participações, acima listadas como vedadas, nas COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, as IES, participantes e/ou práticas habilitados, que tenham qualquer relação com estes integrantes serão automaticamente considerados DESCLASSIFICADOS no CONCURSO, mesmo que já indicados como premiados.

2.20. Os membros das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA atuarão de forma voluntária, sem qualquer custo ao CAU/DF. A exceção será o corpo de funcionários do CAU/DF, integrados a estas comissões, que manterão suas remunerações do Conselho.

2.21. Na impossibilidade de participação de algum dos jurados titulares no JULGAMENTO, será convocado o suplente.

2.22. A relação de membros das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA será publicada no sítio eletrônico do CAU/DF, conforme definido no cronograma deste EDITAL.

3. CRONOGRAMA DO CONCURSO

3.1. As atividades do CONCURSO serão organizadas conforme as datas e prazos apresentados no cronograma, a saber:

DATA	PRAZO	ATIVIDADES
20/5/2024		Publicação do Edital do CONCURSO
20/5/2024		Lançamento Oficial do CONCURSO
22/5/2024	2 dias úteis da publicação do EDITAL	Divulgação dos integrantes das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA
22/5/2024 a 23/7/2024	Até 10 dias úteis antes do término das INSCRIÇÕES	CRENCIAMENTO das IES
	Até 5 dias úteis do envio do e-mail da IES para CRENCIAMENTO	Período de HOMOLOGAÇÃO do CRENCIAMENTO das IES
	Até 3 dias úteis do envio do e-mail de indicação da NÃO HABILITAÇÃO da IES	Período para apresentação de RECURSOS à NÃO HABILITAÇÃO das IES
	Até 3 dias úteis do RECURSO da IES	Período de AVALIAÇÃO e resposta dos RECURSOS da IES
22/5/2024 a 6/8/2024	Até 55 dias úteis do EDITAL	INSCRIÇÕES e recebimento das práticas das IES HABILITADAS
22/5/2024 a 30/7/2024	Até 5 dias úteis antes do término das INSCRIÇÕES	CONSULTAS e Esclarecimentos. A COMISSÃO TÉCNICA terá até 03 dias úteis para responder
22/5/2024 a 6/6/2024	Até 10 dias úteis do início das INSCRIÇÕES	Prazo máximo para pedido de IMPUGNAÇÃO do EDITAL
7/8/2024 a 13/8/2024	5 dias úteis do término das INSCRIÇÕES	Período de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos
16/8/2024	Até 3 dias úteis do término do período de HOMOLOGAÇÃO dos inscritos	RETIFICAÇÃO da INSCRIÇÃO
19/8/2024	1 dia útil do término do período da RETIFICAÇÃO	PUBLICAÇÃO da relação dos inscritos HABILITADOS e NÃO HABILITADOS
19/8/2024	1 dia útil do término do período da RETIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO dos integrantes da COMISSÃO JULGADORA
20/8/2024 a 22/8/2024	Até 3 dias úteis da PUBLICAÇÃO dos inscritos	Período para apresentação de RECURSOS à Não Habilitação dos

	INSCRITOS	inscritos na etapa de Habilitação
23/8/2024 a 27/8/2024	Até 3 dias úteis do período para RECURSO	Período de AVALIAÇÃO dos RECURSOS da etapa de Habilitação
28/8/2024	1 dia útil do término do período de AVALIAÇÃO	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da avaliação dos RECURSOS da etapa de Habilitação
29/8/2024 a 11/9/2024	Até 10 dias úteis da PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS dos RECURSOS	Período de JULGAMENTO das práticas
13/9/2024	2 dias úteis do término do período de JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da etapa de JULGAMENTO
16/9/2024 a 18/9/2024	Até 3 dias úteis da PUBLICAÇÃO	Período para apresentação de RECURSOS da etapa de JULGAMENTO
19/9/2024 a 23/9/2024	Até 3 dias úteis dos RECURSOS	AVALIAÇÃO dos RECURSOS da etapa de JULGAMENTO
24/9/2024	1 dia útil do término do período de AVALIAÇÕES dos RECURSOS	PUBLICAÇÃO dos RESULTADOS da avaliação dos RECURSOS da etapa de Julgamento – Resultado definitivo do CONCURSO
25/9/2024 a 25/10/2024	Até 30 dias corridos do RESULTADO definitivo do CONCURSO	SOLENIIDADE de PREMIAÇÃO. Em data a ser definida no período
	Até 30 dias corridos após o envio dos dados bancários	Prazo de ENTREGA dos PRÊMIOS
	Até 45 dias corridos após a SOLENIIDADE de PREMIAÇÃO	Emissão dos CERTIFICADOS de PARTICIPAÇÃO

3.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, a critério do CAU/DF, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do sítio eletrônico e redes sociais do CAU/DF.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS IES

4.1. A participação neste CONCURSO é limitada aos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de IES localizadas no Distrito Federal, públicas ou privadas, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/BR.

4.2. Será permitida a participação de IES em processo final de cadastramento, desde que a pendência existente se dê por ação que independa da IES e que não tenha sido gerada por perdas de prazos no cadastramento, motivadas pela IES.

4.3. O credenciamento das IES neste CONCURSO deverá ser realizado em conformidade com este EDITAL, dentro do prazo indicado no cronograma, indicado no item 3.1, e terá como requisitos obrigatórios:

- a. Que a IES com curso de Arquitetura e Urbanismo esteja localizada no Distrito Federal e seja regularmente credenciada e cadastrada no CAU/BR.
- b. Que o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da IES seja um Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU/DF e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cargo função ou de ensino e pesquisa, como docente, e que não possua nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU/DF.
- c. Que a IES indique o nome e o contato do representante do curso, responsável pelo envio das Práticas de Ensino e Extensão, pelo fornecimento das informações e documentações necessárias

e pelos esclarecimentos à COMISSÃO TÉCNICA, quando necessário. O representante deverá ser, preferencialmente, o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo ou representante legal da IES.

4.4. O credenciamento da IES será gratuito, sem cobrança de qualquer taxa para sua efetivação, e deverá ocorrer por meio eletrônico, pelo e-mail premiocaudf@caudf.org.br, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- a. FICHA DE CREDENCIAMENTO DA IES (ANEXO 01) devidamente preenchida e em arquivo formato PDF.
- b. Documentação comprobatória do credenciamento da IES no CAU/BR, em arquivo formato PDF.

4.5. A HABILITAÇÃO das IES no credenciamento é OBRIGATÓRIA para a inscrição de seus docentes e práticas neste CONCURSO.

4.6. Serão consideradas NÃO HABILITADAS as IES que não atenderem aos requisitos obrigatórios deste tópico, bem como ao conteúdo e procedimentos de envio definidos, dentro do prazo estipulado no cronograma.

4.7. A indicação da IES como NÃO HABILITADA, implicará na NÃO PARTICIPAÇÃO da IES e de seus docentes e práticas neste CONCURSO.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE SIGILO AUTORAL

5.1. O CONCURSO irá selecionar e premiar as melhores Práticas de Ensino e Extensão adotadas no 1º e 2º semestres letivos de 2023, por professores dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/BR.

5.2. As IES HABILITADAS deverão observar e atender às condições de participação e de sigilo autoral deste tópico do EDITAL para selecionar os docentes e Práticas de Ensino e Extensão que pretendem inscrever neste CONCURSO.

5.3. Todas as práticas inscritas deverão ter sido desenvolvidas em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.

5.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Cada IES poderá enviar no máximo 05 Práticas de Ensino e Extensão de graduação em Arquitetura e Urbanismo, realizadas no 1º e 2º semestres letivos de 2023 e selecionadas em processo de avaliação próprio da IES, que atendam as condições de sigilo autoral e as condições de apresentação e entrega dos trabalhos deste EDITAL e que não tenham concorrido em EDITAIS anteriores de premiação do CAU/DF.
- b. Os participantes deverão ser docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, ser Arquitetos e Urbanistas, ter registro ativo no CAU/DF e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cargo e função ou de ensino e pesquisa, como docente, e não poderão ter nenhuma pendência financeira e disciplinar no CAU/DF.
- c. A participação poderá ser individual ou em equipe, mas, nesta segunda opção, um dos docentes participantes deverá ser indicado como representante da equipe e os demais indicados como membros da equipe.
- d. Será permitida a inscrição de mais de uma Prática de Ensino e Extensão por docente, desde que inscritas de forma independente e atendendo as condições deste EDITAL, principalmente as relacionadas ao sigilo autoral e as condições de apresentação e entrega dos trabalhos.
- e. Docentes participantes ou cujo coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, sócio ou proprietário da IES façam parte das COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, estão

impedidos de participar, conforme o item 2.17 deste EDITAL.

- f. Docentes que sejam ou tenham sido sócios, parentes de 1º grau, funcionários e/ou estagiários de qualquer integrante COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA e JULGADORA, estão impedidos de participar deste CONCURSO, conforme o item 2.17 deste EDITAL.

5.5. CONDIÇÕES DE SIGILO AUTORAL:

- a. Não serão aceitas práticas de ensino premiadas, com menções honrosas ou outro tipo de destaque em concursos locais, nacionais ou internacionais.
- b. Não serão aceitas práticas de ensino publicadas, expostas e/ou divulgadas em qualquer meio de comunicação local, nacional ou internacional.
- c. Não serão aceitas práticas de ensino cuja classificação, publicação, exposição e/ou divulgação anteceda o anúncio dos resultados do 4º Prêmio Boas Práticas de Ensino e Extensão CAU/DF, conforme cronograma previsto no item 3.1 deste EDITAL.
- d. As Práticas de Ensino e Extensão inscritas e enviadas deverão garantir o sigilo autoral em todos os materiais que produziram para a avaliação da COMISSÃO JULGADORA, conforme as condições de apresentação e entrega dos trabalhos, não podendo conter qualquer informação que possibilite a identificação da IES e do docente participante.
- e. Não será permitida a utilização de marcas, símbolos, sinal, crédito, pseudônimos, nomes, rubricas, assinaturas ou de qualquer outro tipo de elemento gráfico e/ou visual que inviabilize o sigilo nas práticas inscritas.
- f. Não será permitida a utilização de QR Code, links, animações, vídeos, GIFs animados ou outros recursos que também possam inviabilizar o sigilo. Sendo permitida apenas a utilização de textos e elementos gráficos e visuais estáticos nas práticas inscritas.
- g. Somente será permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional, desde que este não seja o autor da prática inscrita.
- h. Serão permitidas as inserções de informações necessárias à compreensão do trabalho desde que essas não impliquem na sua identificação e perda do sigilo.

5.6. Considerando que as práticas serão avaliadas às cegas, sem a identificação de sua autoria, da IES, será permitida a participação de Práticas de Ensino e Extensão de docentes participantes ou com coordenadores da IES nas mesmas situações e condições do item anterior.

5.7. O atendimento das condições de participação e de sigilo autoral é OBRIGATÓRIA para a inscrição dos docentes e práticas das IES HABILITADAS neste CONCURSO.

5.8. Serão considerados NÃO HABILITADOS os participantes e suas práticas que não atenderem às condições deste tópico, o que implicará no IMPEDIMENTO de suas respectivas inscrições neste CONCURSO.

5.9. A NÃO HABILITAÇÃO dos participantes e de suas práticas ocorrerá mesmo que as infrações em relação às condições de participação e sigilo autoral forem observadas durante ou após seu JULGAMENTO e PREMIAÇÃO, sendo estes automaticamente desabilitados de participarem no CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

6. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

6.1. As Práticas de Ensino e Extensão deverão conter título e serem apresentadas por meio do RELATO da prática adotada por cada docente participante, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as condições de apresentação e entrega dos trabalhos descritas neste tópico, e as condições de sigilo autoral, definidas no tópico condições de participação e de sigilo autoral deste EDITAL, de modo a obter o máximo de uniformização para a avaliação da COMISSÃO JULGADORA e a preservação do SIGILO AUTORAL até o final do JULGAMENTO e divulgação dos resultados.

6.2. As Práticas de Ensino e Extensão deverão ser entregues contendo:

- a. **FORMATAÇÃO GERAL:** texto com 05 a 10 páginas; formato A4 (21cm x 29,7cm) na orientação retrato; margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2,5cm; com fonte Calibri de tamanho 12, na cor preta; espaçamento 1,5 entre linhas; alinhamento justificado; numeração de páginas embaixo e à direita, em algarismo arábico; título dos elementos textuais em negrito, alinhado à esquerda, precedidos de algarismo arábico, sem ponto ou qualquer sinal, e o espaço de um caractere; títulos de elementos pré e pós textuais não serão precedidos de algarismo arábicos.
- b. **ESTRUTURA:** Título, Resumo, Palavras-chave, Introdução, 1 Metodologia, 2 Discussão, 3 Conclusão, Referências bibliográficas e Anexos (se houver).
- c. **TÍTULO:** indicar no início do documento, alinhamento centralizado, com letras maiúsculas, em negrito, fonte Calibri de tamanho 14. Não será permitida a indicação de nenhuma informação relativa à autoria, que prejudique o sigilo do documento.
- d. **RESUMO:** apresentação concisa dos pontos relevantes do documento.
- e. **PALAVRAS-CHAVE:** indicar 03 a 05 palavras-chave que melhor representam as ideias principais do RELATO. Deverão ser indicadas logo abaixo do resumo.
- f. **INTRODUÇÃO:** deverá conter as justificativas e objetivos da prática.
- g. **METODOLOGIA:** descrição detalhada da prática de ensino e de sua metodologia, com base em dados e elementos concretos de sua aplicação.
- h. **DISCUSSÃO:** ênfase na relevância e singularidade da prática adotada para os estudantes de Arquitetura e Urbanismo, em seus aspectos éticos e/ou técnicos, nos resultados alcançados, bem como em suas potencialidades, perspectivas e inovações.
- i. **CONCLUSÃO:** encerramento do RELATO com reafirmação de sua singularidade e/ou importância, podendo conter recomendações, sugestões de trabalhos futuros etc.
- j. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** inclusão das referências bibliográficas utilizadas no final do relato e em conformidade com a ABNT NBR 6023:2018.
- k. **ANEXO:** inserção opcional ao RELATO de materiais que complementem a prática de ensino relatada, desde que esses não impliquem na identificação da autoria e perda do sigilo.
- l. **ELEMENTOS GRÁFICOS E VISUAIS:** será permitida a inserção de desenhos, diagramas, imagens, ilustrações, fotos, gráficos, tabelas etc., desde que não contenham elementos e/ou créditos que impliquem na identificação da autoria e perda do sigilo e que sejam indicados em conformidade com a ABNT NBR 6022:2018.
- m. **NOTAS DE RODAPÉ:** evitar ao máximo o uso de notas de rodapé, principalmente as explicativas. Sendo necessário, utilizar apenas as notas que complementem informações estritamente necessárias. Utilizar a fonte Calibri de tamanho 10, com espaçamento simples entrelinhas, no final de cada página do texto.
- n. **CITAÇÕES:** com até três linhas devem constar no corpo do texto, entre aspas, com indicação de autor/data. A partir de quatro linhas, devem ser colocadas em destaque, sem aspas, com fonte Calibri de tamanho 11, espaçamento simples entrelinhas e margens recuadas em 4 (quatro) centímetros à esquerda.
- o. **FORMA DE ENTREGA:** o relato deverá ser entregue em único arquivo digital, formato PDF, com até 10 MB (dez megabytes). Havendo elementos gráficos e visuais, deverão ter boa configuração, que garantam a qualidade de impressão e visualização, e resolução mínima de 300 DPI.

6.3. O atendimento das condições de apresentação dos trabalhos é obrigatório para a inscrição dos participantes e de suas práticas neste CONCURSO e condição para sua participação nas etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

6.4. Serão indicados como NÃO HABILITADOS para a etapa de JULGAMENTO, todos os RELATOS de práticas que não atenderem às condições de apresentação e entrega dos trabalhos e que infringirem

quaisquer condições de sigilo autoral deste EDITAL, possibilitando a identificação dos autores, orientadores, coorientadores e/ou IES (Universidade, Centro de Ensino Superior, Faculdade, Escola etc.), seja em seus documentos ou nos materiais incorporados ao documento, como desenhos, diagramas, imagens, fotos, gráficos, tabelas etc).

6.5. A NÃO HABILITAÇÃO dos participantes e práticas ocorrerá mesmo que as infrações sejam observadas durante ou após seu JULGAMENTO e PREMIAÇÃO, sendo estes automaticamente DESABILITADOS de participarem no CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

7. CONDIÇÕES DE ANUÊNCIA E DIREITO AUTORAL

7.1. A inscrição do participante neste CONCURSO implicará no total conhecimento, anuência, aceitação e cumprimento das indicações, regras e critérios deste EDITAL e demais documentos anexos.

7.2. Ao se inscrever, o participante assume automaticamente a veracidade das informações prestadas em qualquer fase deste EDITAL, a autoria do trabalho, a inexistência de plágio e a responsabilidade pelo uso de imagens, gráficos e textos apresentados nos documentos produzidos pelo participante para este CONCURSO, isentando o CAU/DF de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho e respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

7.3. A inscrição do participante também concederá automaticamente ao CAU/DF os direitos autorais patrimoniais da Prática de Ensino e Extensão inscrita, de forma gratuita e espontânea, em caráter irrevogável, irreatável e por prazo indeterminado, para utilizá-lo, expô-lo e divulgá-lo em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração, uma vez que seu uso não terá fins comerciais e lucrativos.

7.3.1. O CAU/DF se comprometerá a mencionar os créditos do autor sempre que utilizar, expor e divulgar os trabalhos inscritos neste CONCURSO.

7.4. Nestas condições, o participante deverá, obrigatoriamente, entregar sua declaração de anuência e de direito autoral (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada em sua inscrição.

7.5. No caso de trabalhos realizados por equipes, todos os integrantes deverão, obrigatoriamente, preencher e entregar suas declarações de anuência e de direito autoral (ANEXO III) devidamente preenchidas e assinadas na inscrição.

7.6. As práticas premiadas e com menções honrosas serão integradas ao acervo do CAU/DF e poderão ser divulgadas e/ou utilizadas, quando oportuno, em parte ou no todo, em ações e peças de comunicação institucional, eventos e exposições, bem como em seu sítio eletrônico na internet, sem qualquer ônus ao CAU/DF ou concessão de direitos ao proponente.

7.7. Observadas infrações em relação ao cumprimento das condições de anuência e direito autoral os participantes e seus respectivos trabalho serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

8. CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES E TRABALHOS

8.1. As inscrições dos trabalhos serão gratuitas, sem cobrança de qualquer taxa para sua efetivação, e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo, definido pela IES HABILITADA e informado ao CAU/DF no ato do credenciamento da IES no CONCURSO.

8.2. O período de inscrições será das 00h do dia 22 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 6 de agosto de 2024, observando o horário oficial de Brasília.

8.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, pelo e-mail premiocaudf@caudf.org.br, e por prática de ensino.

8.4. No corpo do e-mail, deverão ser anexados, obrigatoriamente:

- a. Ficha de inscrição do participante (ANEXO II), em arquivo formato PDF.
- b. Declaração de anuência e de direito autoral (ANEXO III), do docente representante e dos demais integrantes da equipe (se houver), assinada(s) pelo(s) mesmo(s), em arquivo(s) formato PDF.
- c. RELATO da Prática, em arquivo único, formato PDF, conforme o indicado no item 6.2 deste EDITAL.

8.5. Todas as inscrições realizadas por meios ou e-mails diferentes do indicado, enviadas após o prazo estabelecido e que não atenderem às condições para as inscrições definidas neste EDITAL, serão automaticamente consideradas NÃO HABILITADAS, sendo seus inscritos IMPEDIDOS de participarem das etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

8.6. O Representante da IES, designado para efetuar as inscrições, será responsável pela conferência e acompanhamento das inscrições e por dar ciência aos participantes de sua IES em relação à situação de suas inscrições neste CONCURSO, cabendo a ele a responsabilidade perante seus atos.

8.7. Com o objetivo de assegurar o sigilo autoral dos inscritos até o término do JULGAMENTO e divulgação da PREMIAÇÃO, a COMISSÃO TÉCNICA irá gerar um código de identificação (ID) aleatório e único para cada prática de ensino inscrita e todos os arquivos dos participantes, que serão entregues à COMISSÃO JULGADORA, serão, OBRIGATORIAMENTE, renomeados com este código.

8.8. Observadas infrações em relação ao cumprimento das condições para as inscrições os participantes e suas respectivas práticas de ensino serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

9.1. A homologação das IES, dos participantes e das Práticas de Ensino e Extensão, realizada pela COMISSÃO TÉCNICA, na etapa de HABILITAÇÃO, será condição indispensável para as etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

9.2. A homologação das IES, indicada como HABILITADA, permitirá a inscrição de seus docentes e respectivas práticas neste CONCURSO, mas não garantirá sua participação nas etapas de JULGAMENTO e PREMIAÇÃO.

9.3. Para ser homologada, a IES deverá cumprir todas as condições para o credenciamento da IES, na etapa de HABILITAÇÃO.

9.4. A homologação dos participantes inscritos e de suas práticas, indicados como HABILITADOS, permitirá a participação destes na etapa de JULGAMENTO e, se premiados ou recebedores de menção, na etapa de PREMIAÇÃO.

9.5. Para serem homologados, os participantes e suas práticas, deverão ter cumprido todas as condições indicadas na etapa de HABILITAÇÃO, deste EDITAL.

9.6. As IES, participantes e práticas não homologados na etapa de HABILITAÇÃO, serão indicados como NÃO HABILITADOS, o que automaticamente os DESABILITA de participarem e concorrem neste CONCURSO, independentemente de serem premiados ou recebedores de menção ou não.

9.7. As listagens das práticas HABILITADAS ou NÃO HABILITADAS para a etapa de JULGAMENTO, serão divulgadas na página oficial do CONCURSO no sítio eletrônico do CAU/DF, e conterão apenas a indicação de seus códigos de identificação (ID), não sendo permitida a indicação da IES e do nome de seus representantes, dos nomes dos docentes participantes e nem dos títulos das práticas inscritas, para

evitar a quebra dos critérios de sigilo autoral deste EDITAL.

9.8. O representante de cada IES receberá um e-mail contendo as informações sobre os inscritos de sua respectiva instituição, contendo o código de identificação (ID), o nome de seus inscritos e respectivos títulos das práticas HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS para a etapa de JULGAMENTO.

9.9. Será obrigatória a indicação das justificativas para a não homologação das IES, participantes e de suas respectivas práticas, indicados como NÃO HABILITADOS, nestas divulgações.

ETAPA DE JULGAMENTO

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Caberá à COMISSÃO JULGADORA examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e os méritos das Práticas de Ensino e Extensão HABILITADAS para o JULGAMENTO e fazer a escolha e indicações dos premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base neste EDITAL, observando em sequência, os critérios de julgamento eliminatórios e os classificatórios.

10.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELIMINATÓRIOS:

- a. Atendimento às condições de apresentação e entrega dos trabalhos, conforme o indicado no tópico 6 deste EDITAL.
- b. Atendimento às condições de sigilo autoral, conforme o indicado no item 5.5 deste EDITAL.

10.3. As práticas que não atenderem a todos os critérios de julgamento eliminatórios serão considerados DESCLASSIFICADAS na etapa de JULGAMENTO e não concorrerão aos prêmios e possíveis menções honrosas.

10.4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIOS:

- A. Caráter inovador, criativo e/ou ético
- B. Caráter multiplicador, possibilitando sua reprodução e implantação imediata
- C. Relevância e/ou integração no ensino e/ou extensão de Arquitetura e Urbanismo
- D. Qualidade dos resultados e alcance da prática
- E. Contribuições para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à profissão de Arquiteto e Urbanista
- F. Viabilidade técnica e financeira em relação ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da prática
- G. Coerência e clareza entre as diretrizes curriculares dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e a metodologia da prática proposta
- H. Organização e clareza na apresentação do relato

10.5. Os critérios classificatórios acima definidos, deverão ter atribuído um dos 5 (cinco) indicadores abaixo listados para cada critério avaliado:

- a. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado. Equivale a 5 (cinco) pontos.
- b. Bom, quando o trabalho supera às expectativas no item avaliado. Equivale a 4 (quatro) pontos.
- c. Satisfatório, quando o trabalho contempla plenamente às expectativas no item avaliado. Equivale a 03 (três) pontos.
- d. Regular, quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado. Equivale a 02 (dois) pontos.
- e. Insatisfatório, quando o trabalho não atende às expectativas no item avaliado. Equivale a 01 (um) ponto.

10.6. Cada critério classificatório terá ainda um peso, que poderá ser 1 ou 2, conforme a importância deste critério no julgamento.

10.7. Considerando os 5 (cinco) indicadores, a pontuação para cada critério classificatório será representada por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos para os critérios de peso 1 (um) e de 2 (dois) a 10 (dez) pontos para os critérios de peso 2.

10.8. Considerando os 8 (oito) critérios classificatórios, seus indicadores e pesos, cada Prática de Ensino e Extensão avaliada poderá ter pontuação final máxima de 60 pontos, por membro julgador.

10.9. Os trabalhos que obtiverem avaliação INSATISFATÓRIO em algum dos critérios classificatórios serão considerados DESCLASSIFICADOS na etapa de JULGAMENTO e não concorrerão aos prêmios e possíveis menções honrosas.

10.10. A pontuação classificatória de cada prática será calculada a partir do somatório de suas pontuações finais, atribuídas pelos 03 (três) membros julgadores, podendo totalizar 180 pontos, no máximo.

10.11. A classificação das práticas será atribuída segundo a ordem decrescente de suas respectivas pontuações classificatórias.

10.12. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação alcançada nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H, nesta ordem.

10.13. Permanecendo o empate a classificação será definida com base na ordem de inscrição dos trabalhos, vencendo a inscrição mais antiga.

10.14. Para serem considerados premiados as Práticas de Ensino e Extensão mais bem classificadas, deverão ter ainda uma pontuação classificatória mínima de 126 pontos, que equivale a 70% da pontuação classificatória máxima.

10.15. Não havendo o mérito dos trabalhos para a premiação, por conta de não atenderem a pontuação mínima exigida, a concessão do prêmio será negada.

11. JULGAMENTO

11.1. Os integrantes da COMISSÃO JULGADORA, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão ser imparciais e manter postura ética ao longo de todo o processo de JULGAMENTO, além de observarem fielmente todas as disposições estabelecidas no EDITAL e ANEXOS deste CONCURSO.

11.2. A COMISSÃO TÉCNICA enviará a cada membro titular da COMISSÃO JULGADORA, cópia dos arquivos digitais necessários para o JULGAMENTO.

11.3. Serão enviadas por e-mail, os seguintes arquivos digitais:

- a. EDITAL e ANEXOS.
- b. Listagem das Práticas de Ensino e Extensão HABILITADAS, indicadas com seus códigos de identificação e ordenadas por data de inscrição.
- c. Modelo de Parecer de Julgamento para preenchimento da avaliação das práticas.
- d. Arquivos com os relatos das práticas dos participantes, renomeadas com seus respectivos códigos de identificação.

11.4. Cada integrante da COMISSÃO JULGADORA deverá realizar, de forma secreta, íntegra e imparcial, a avaliação das práticas que ficou responsável, e preencher, provisoriamente, os Pareceres de Julgamento de cada uma.

11.5. No parecer, deverá verificar o atendimento aos critérios de julgamento eliminatórios, atribuirá as pontuações para cada critério classificatório, conforme o indicador selecionado e seu peso, fará o somatório para a pontuação final, justificará sua avaliação com as qualidades e insuficiências

observadas e o finalizará com seu nome e assinatura.

11.6. A COMISSÃO TÉCNICA agendará uma única reunião de análise e deliberação, a ser realizada de forma secreta, restrita e remota, para a conclusão da etapa de JULGAMENTO.

11.7. Será permitido o prolongamento da reunião de análise e deliberação em mais um único dia no caso de imprevistos com as COMISSÕES JULGADORA e TÉCNICA, por problemas técnicos ou pela necessidade de um debate maior dos avaliadores em relação ao JULGAMENTO e classificação dos trabalhos participantes.

11.8. No impedimento da participação de qualquer dos membros titulares indicados, independente do motivo, será convocado para substituí-lo o membro suplente.

11.9. As reuniões serão acompanhadas por integrante da COMISSÃO TÉCNICA, que ficará responsável pelo suporte aos avaliadores e esclarecimento de dúvidas em relação aos procedimentos e EDITAL, será o relator da Ata do Julgamento, e estará proibido de comentar e interferir em qualquer avaliação.

11.10. Durante as reuniões, os 03 (três) integrantes da COMISSÃO JULGADORA deverão:

- a. Deliberar sobre as práticas avaliadas.
- b. Finalizar o preenchimento do Parecer de Julgamento de cada prática, com a indicação de suas respectivas pontuações finais e justificativas.
- c. Calcular a pontuação classificatória de cada prática.
- d. Efetuar o desempate de práticas de ensino, conforme os critérios de desempate deste EDITAL, quando houver.
- e. Selecionar as melhores práticas.
- f. Conceder as menções honrosas, se merecidas.
- g. Ler e assinar a Ata de Julgamento.

11.11. A COMISSÃO JULGADORA selecionará as 03 (três) melhores Práticas de Ensino e Extensão, classificadas por ordem decrescente da pontuação classificatória, e poderá conceder até 02 (duas) menções honrosas para as práticas que se destacarem.

11.12. Os integrantes da COMISSÃO JULGADORA poderão rever e alterar seus pareceres e votos até a elaboração da Ata Final de Julgamento.

11.13. Ao término do julgamento, os integrantes da COMISSÃO JULGADORA deverão encaminhar os Pareceres de Julgamento finais de cada prática avaliada, corretamente preenchidos, justificados e assinados para o integrante da COMISSÃO TÉCNICA do JULGAMENTO, que irá incorporá-los à Ata de Julgamento.

11.14. A Ata de Julgamento deverá conter:

- a. Data e período de realização da reunião.
- b. Nome dos participantes.
- c. Resumo do processo de julgamento.
- d. Lista de classificação e desclassificação das práticas avaliadas.
- e. Lista de premiações e menções honrosas atribuídas, se aplicadas.
- f. Anexo com os Pareceres de Julgamento de cada prática, por integrante da COMISSÃO JULGADORA.
- g. Assinatura de todos os participantes da reunião.

11.15. As decisões da COMISSÃO JULGADORA se darão prioritariamente por consenso, mas sendo necessária a votação, o resultado será definido por maioria simples de votos.

11.16. As decisões da COMISSÃO JULGADORA detêm julgamento técnico e especializado e são finais e inapeláveis, cabendo recursos apenas se comprovado o descumprimento às regras do EDITAL ou a ilegalidade ou plágio de qualquer uma das práticas julgadas.

11.17. Todas as decisões da COMISSÃO JULGADORA deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o

encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial da Ata de Julgamento e indicação dos premiados.

11.18. A Ata de Julgamento e a lista final de classificação com os resultados para premiação serão divulgadas no sítio eletrônico e redes sociais do CAU/DF, conforme previsto no cronograma deste EDITAL, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua pontuação e classificação.

ETAPA DE PREMIAÇÃO

12. PREMIAÇÃO

12.1. Serão classificadas até 03 (três) Práticas de Ensino e Extensão, premiando cada um de seus respectivos autores responsáveis pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. No caso de trabalho desenvolvido em equipe, receberá a premiação apenas o docente inscrito como responsável pela prática e indicado como autor principal no ato da inscrição.

12.2.1. Não caberá ao CAU/DF a responsabilidade pela divisão de prêmios entre os integrantes das equipes premiadas, ficando esta atribuição aos cuidados do docente responsável.

12.3. Poderão ser indicadas até 02 (duas) Menções Honrosas para as Práticas de Ensino e Extensão não premiadas, devido à sua pontuação final, mas que foram escolhidas pela COMISSÃO JULGADORA por seus méritos em relação às boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

12.4. As possíveis Menções Honrosas definidas pela COMISSÃO JULGADORA receberão distinção por meio de certificado específico, sem direito à premiação em valores financeiros.

12.5. O CAU/DF irá realizar uma Solenidade de Premiação pública e presencial, em data e local a serem definidos e divulgados oportunamente, para prestigiar os participantes premiados e os participantes e IES com menções honrosas.

12.6. Não sendo possível a realização do evento de forma presencial, este se dará de forma virtual, com transmissão pelo Canal do CAU/DF no YouTube do CAU/DF, disponível em <https://youtube.com/@caudfoficial>.

12.7. Após a publicação do resultado definitivo do CONCURSO, os premiados serão contatados pelo CAU/DF para informar os dados necessários para recebimento do prêmio, que será transferido para a conta bancária do premiado em até 30 dias corridos do envio dos dados bancários pelo premiado.

12.8. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/DF, na forma da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.

12.9. Após a homologação do resultado, as práticas Premiadas e as Menções Honrosas (se existirem) poderão ser expostas ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU/DF.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. Serão emitidos certificados específicos nas seguintes condições:

- a. Os 3 (três) docentes responsáveis e os integrantes de suas equipes (quando houver e indicado na inscrição) das práticas vencedoras, receberão certificado de vencedor.
- b. As IES, cujos trabalhos foram premiados, receberão um único certificado de vencedor com a indicação dos títulos dos trabalhos premiados.
- c. Todos os docentes participantes não premiados, receberão Certificado de Participação digital, no formato PDF, enviado para os e-mails informados na inscrição.
- d. Todas as IES participantes e não premiadas receberão Certificado de Participação digital, no formato PDF, enviado para os e-mails informados na inscrição.

13.2. Os certificados relativos à Solenidade de Premiação serão entregues impressos no dia do evento.

ETAPA DE ENCERRAMENTO

14. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar este pedido conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste EDITAL.

14.2. Os pedidos de esclarecimento e as petições de impugnação deverão ser encaminhados à COMISSÃO TÉCNICA do CONCURSO, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail premiocaudf@caudf.org.br, contendo as dúvidas a serem esclarecidas e/ou o documento de petição de impugnação assinado e devidamente justificado, podendo conter ainda eventuais documentos probatórios.

14.3. Não será aceito qualquer envio de documentação posterior ao recebimento do e-mail com a petição de impugnação.

14.4. Os pedidos de esclarecimento e as interposições de impugnação, que não tenham efeito suspensivo, serão respondidas pela COMISSÃO JULGADORA em até 03 (três) dias úteis, contados da data de envio do e-mail com o pedido ou impugnação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão juntadas aos autos do processo do CONCURSO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, na página do CONCURSO no Portal transparência do CAU/DF, disponível em <http://transparencia.caudf.gov.br/>.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste EDITAL.

14.7. Os recursos em relação às etapas de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO deverão ser encaminhados à COMISSÃO TÉCNICA do CONCURSO, exclusivamente para o e-mail, premiocaudf@caudf.org.br, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação de seus resultados.

14.8. Os e-mails dos recursos deverão conter documento, entregue em formato PDF, devidamente identificado, assinado e justificado, com a exposição dos motivos do recorrente, suas razões e direito.

14.9. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com o e-mail do Recurso e não será aceito envio posterior de documentos.

14.10. Os recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente EDITAL de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/DF, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/DF, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente EDITAL em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

15.3. Dar-se-á publicidade às decisões da CEF-CAU/DF, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, no sítio eletrônico do CAU/DF e no Portal transparência do CAU/DF, disponível em <http://transparencia.caudf.gov.br/>, ou por meio de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

- a. Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público.
- b. Recursos porventura interpostos.

15.4. É facultada à COMISSÃO JULGADORA, à CEF/DF ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar os processos.

15.5. As COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA não se responsabilizarão, por:

- a. Nenhum problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação destas que possa limitar a capacidade do usuário de participar da premiação.
- b. Nenhum dano a qualquer sistema/software de computador ou telefone celular do participante relacionado a ou decorrente da participação ou download de quaisquer materiais desta premiação.
- c. E-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva de e-mails por parte do provedor de serviços de Internet e/ou serviço de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail. Prova de envio não será considerada prova de recebimento pela organização.
- d. Problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do sítio eletrônico, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou da própria ORGANIZADORA, quando das etapas de inscrição neste prêmio, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do prêmio e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

15.6. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência das suas participações neste CONCURSO.

15.7. Fica estabelecido o sítio eletrônico do CAU/DF, disponível em <https://www.caudf.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/DF venha a dispor.

15.8. Fica também estabelecido o endereço eletrônico premiocaudf@caudf.org.br para esclarecimentos de dúvidas com relação ao EDITAL.

15.9. São partes integrantes deste EDITAL, compondo as bases do CONCURSO, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Ficha de Credenciamento da IES
- b. ANEXO II – Ficha de Inscrição
- c. ANEXO III – Declaração de Anuência e de Direito Autoral

15.10. Casos omissos serão resolvidos pela CEF/DF, por meio das COMISSÕES ORGANIZADORA e TÉCNICA deste CONCURSO, em instância administrativa, sendo eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir aspectos de ordem legal.

Brasília, DF, 17 de maio de 2024.

RICARDO MEIRA REIS

Presidente do CAU/DF

ANEXO I – Ficha de Credenciamento da IES

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO DA IES		
Nome da Instituição:		
Código Curso EMEC:	Sigla:	Telefone:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Coordenador(a) do curso:		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Responsável pelo envio:		
Telefone/Celular:	E-mail:	

ANEXO II – Ficha de Inscrição

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO DO DOCENTE E PRÁTICA		
Nome da Instituição:		
Sigla:	UF:	Telefone:
E-mail:		
Nome do autor responsável pela Prática de Ensino e Extensão:		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Título da Prática de Ensino e Extensão:		
Nome do Coautor 01 (EQUIPE):		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Nome do Coautor 02 (EQUIPE):		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Nome do Coautor 03 (EQUIPE):		
Nº do CAU:	Nº do RRT:	Telefone/Celular:

E-mail:		
Nome do Coautor 04 (EQUIPE):		
Nº do CAU:	Nº do CAU:	Telefone/Celular:
E-mail:		

ANEXO III – Declaração de Anuência e de Direito Autoral

Eu, **[nome do autor]**, CPF **[número do CPF do autor]** declaro sob as penas da lei que estou ciente e concordo com as condições contidas no EDITAL do **4º Prêmio Boas Práticas de Ensino e Extensão CAU/DF** e em seus anexos, que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das condições, bem como de que cumpro plenamente os requisitos definidos.

Declaro a veracidade das informações prestadas e a inexistência de plágio e, declaro ainda, que assumo integralmente a autoria do trabalho e toda a responsabilidade pelo uso de imagens, gráficos e textos apresentados no trabalho inscrito neste CONCURSO, isentando o CAU/DF de qualquer questão ligada aos direitos autorais do referido trabalho e respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes desta declaração.

Autorizo a cessão total dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do meu trabalho, de forma gratuita e espontânea, em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado ao CAU/BR, desde que seu uso não tenha finalidade comercial e sua autoria seja sempre citada. Com esta cessão o CAU/DF fica autorizado a utilizar, expor e divulgar o referido trabalho de minha autoria, inscrito neste CONCURSO, e em qualquer meio e modo de divulgação.

Local (cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 20/05/2024, às 16:44, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **606DFAC0** e informando o identificador **0234519**.

BL A - SEPN 510, SHCN - Bairro Asa Norte | CEP 70750-521 Brasília/DF | Telefone:

00153.000092/2024-60

0234519v2